



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 002/2025 - CPTEC/UEAP

O Presidente da Comissão Especial Eleitoral da Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo da UEAP, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 2231/2017, pela Resolução nº 266/2018 - CONSU/UEAP- e pela Portaria nº 984/2024- UEAP-, torna público o **Edital de eleição dos membros titulares e suplentes da 4ª Turma da Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo (CPTEC) da UEAP.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Eleitoral visa eleger os membros titulares e suplentes da 4ª Turma da Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo (CPTEC) da UEAP, conforme as vagas e os quantitativos dispostos no quadro abaixo:

Vaga	Natureza	Requisito	Quantidade
Nível médio	Titular	Ser ocupante de cargo técnico-administrativo efetivo de nível médio na UEAP	2 (duas)
Nível médio técnico	Titular	Ser ocupante de cargo técnico-administrativo efetivo de nível médio técnico na UEAP	2 (duas)
Nível superior	Titular	Ser ocupante de cargo técnico-administrativo efetivo de nível superior na UEAP	2 (duas)
Geral	Titular	Ser ocupante de cargo técnico-administrativo efetivo de nível médio ou de nível médio técnico ou de nível superior na UEAP	1 (uma)

1.1.1. A vaga geral será preenchida por candidato (a) de um dos níveis médio, médio técnico e superior, conforme as disposições deste Edital e de suas

retificações.

1.1.2. Cada membro titular eleito terá um suplente de nível igual ao do titular da respectiva vaga, salvo a vaga de nível geral, cuja vaga de suplente poderá ser preenchida por servidor (a) de qualquer um dos níveis.

1.2. A Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo (CPTEC) da UEAP tem a função de prestar assessoramento ao Conselho Universitário para planejar, formular e acompanhar a execução da política de pessoal técnico-administrativo efetivo, bem como desempenhar outras atribuições previstas na Lei Estadual nº 2231/2017 e na Resolução nº 266/2018 - CONSU/UEAP.

1.3. Este Processo Eleitoral será regido por este Edital e suas retificações e será conduzido pela Comissão Especial Eleitoral (CEE) instituída pela Portaria nº 984/2024 - UEAP.

1.4. Os técnicos administrativos da UEAP interessados em compor a 4ª Turma da CPTEC deverão atender às determinações deste Edital e de suas retificações, sob pena de exclusão do processo eleitoral.

1.5. Os técnicos administrativos eleitos para compor a 4ª Turma da CPTEC deverão seguir as Leis Estaduais nº 0066/1993 e nº 2231/2017 e a Resolução nº 266/2018- CONSU/UEAP (Regimento Interno da CPTEC), bem como outras Resoluções correlatas às atribuições dos membros.

1.6. O mandato dos membros da CPTEC é de 2 (dois) anos, com início em 19 de abril de 2025, vedada a recondução.

1.7. Os membros eleitos não receberão remuneração de qualquer natureza pelo exercício da função.

1.8. É assegurada aos membros da CPTEC a carga horária de até 12 (doze) horas semanais durante o horário de expediente para o exercício das atividades da Comissão, salvo quando for convocada Reunião Extraordinária da CPTEC, nos termos do art. 47 da Resolução nº 266/2018 - CONSU/UEAP.

1.8.1. A carga horária descrita acima estará dividida em até 04 (quatro) horas para reuniões ordinárias e até 08 (oito) horas para diligências de processos.

1.9. São eleitores todos os integrantes do quadro técnico-administrativo efetivo da Universidade do Estado do Amapá à época da eleição.

1.10. A Comissão Especial Eleitoral solicitará à Unidade de Recursos Humanos da UEAP (URH) a lista atualizada de todos os técnicos administrativos em exercício na UEAP no período da eleição, a qual será utilizada na elaboração da lista de eleitores e aptos a serem sorteados.

1.11. O Processo Eleitoral ocorrerá conforme o seguinte cronograma de atividades:

Nº.	EVENTO	DATA
01	Abertura do Edital	13/01/2025
02	Período de impugnação do Edital	14/01/2025 e 15/01/2025
03	Período de inscrições	20/01/2025 a 24/01/2025
04	Publicação da lista preliminar de inscritos e da lista preliminar de eleitores (as)/aptos (as) a serem sorteados (as)	28/01/2025
05	Período para interposição de recursos contra a publicação da lista preliminar de inscritos e contra a lista preliminar de eleitores (as)/aptos (as) a serem sorteados (as)	29/01/2025 e 30/01/2025
06	Publicação do resultado dos recursos contra a lista preliminar de inscritos e contra a lista preliminar de eleitores (as)/aptos (as) a serem sorteados (as)	05/02/2025
07	Publicação e homologação das listas definitivas de inscritos e de eleitores (as)/aptos (as) a serem sorteados (as)	05/02/2025
08	Eleição	07/02/2025
09	Data limite para a comprovação de exercício em setor de lotação da UEAP (apenas no caso dos (as) servidores (as) cedidos (as) e afastados (as) para cursar pós-graduação)	10/02/2025
10	Publicação do resultado preliminar da eleição	12/02/2025
11	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da eleição	13/02/2025 e 14/02/2025

12	Publicação do resultado final da eleição e do resultado dos recursos contra o resultado preliminar	18/02/2025
13	Homologação do resultado final da eleição pelo CONSU	20/02/2025 a 31/03/2025
14	Período de transição entre a 3ª e a 4ª Turma	01/04/2025 a 18/04/2025
15	Início do mandato da 4ª Turma da CPTEC	19/04/2025

2. DA ELEGIBILIDADE

2.1. Poderão concorrer às vagas de membros da 4ª Turma da CPTEC os (as) servidores (as) que preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

2.1.1. Ser técnico-administrativo do quadro efetivo da UEAP;

2.1.2. Não fazer ou ter feito parte da 3ª Turma da CPTEC como titular ou suplente.

2.2. Os (as) candidatos eleitos (as) que, no ato da inscrição, estiverem cedidos (as) ou afastados (as) para cursar pós-graduação deverão comprovar até o dia 10 de fevereiro de 2025 que estão exercendo suas funções no setor de lotação da UEAP.

2.2.1. A obrigatoriedade do cumprimento do disposto neste item independe de publicação futura que requeira ou reitere esta solicitação, ficando todos (as) os (as) candidatos (as) cedidos (as) ou afastados (as) para cursar pós-graduação no momento da inscrição desde já cientes de que deverão cumprir o disposto neste item no prazo estabelecido, sob pena de exclusão do processo eleitoral e de não inclusão de seu nome na solicitação de expedição de Portaria de nomeação dos membros eleitos.

2.2.2. No caso dos (as) servidores (as) afastados para cursar pós-graduação, deverá ser encaminhada, no mesmo prazo previsto no item 2.2, Portaria da UEAP que comprove que a licença/afastamento não coincide com o do mandato da 4ª Turma da CPTEC.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e

suas retificações e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância deste item.

3.2. As inscrições serão realizadas no período de **20 de janeiro de 2025 a 24 de janeiro de 2025**, exclusivamente por meio do preenchimento do Anexo I – Requerimento de Inscrição de Candidatura e envio do documento assinado ao endereço eletrônico eleicao.cptec@ueap.edu.br.

3.2.1. Não serão aceitos requerimentos de inscrição de candidatura encaminhados por correspondência, telegrama, mensagens de texto ou qualquer outro meio que não seja o previsto no item 3.2.

3.2.2. Somente serão aceitos requerimentos de inscrição de candidatura com assinatura digital ou documentos com assinatura manual digitalizados em sua integralidade.

3.2.3. Não serão aceitos requerimentos de inscrição de candidatura com o campo de assinatura em branco ou com imagens de assinaturas digitalizadas que tenham sido recortadas e coladas neste campo.

3.3. Serão indeferidas as inscrições cujos requerimentos de inscrição de candidatura estejam com campo(s) em branco ou com preenchimento parcial ou indevido.

3.3.1. Considera-se com preenchimento indevido, para os fins do disposto neste item, o requerimento de inscrição de candidatura que tenha sido preenchido com uma informação que não corresponde ao que é solicitado no respectivo campo de preenchimento, exceto o disposto no item 3.6.1 deste Edital.

3.4. Ao enviar o requerimento de inscrição de candidatura, o (a) servidor (a) deverá anexar no mesmo e-mail cópia legível de documento de identificação oficial com foto que informe sua data de nascimento, bem como Declaração de Vínculo com a UEAP, que pode ser obtida por meio de solicitação por e-mail à URH da UEAP (urh@ueap.edu.br) ou obtida por conta própria no endereço eletrônico <https://portaldoservidor.ap.gov.br/login>.

3.4.1. Serão indeferidas as inscrições dos (as) servidores (as) que não apresentarem os documentos informados no item 3.4.

3.5. Anular-se-á sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo (a) candidato (a).

3.6. Cada candidato (a) concorrerá às vagas do nível do cargo efetivo que

ocupa, salvo a vaga de nível geral, a qual pode ser ocupada por servidor (a) de qualquer um dos níveis, conforme disposições deste Edital e de suas retificações.

3.6.1. Caso o (a) candidato (a) tenha preenchido no requerimento de inscrição de candidatura um nível diferente do nível do cargo efetivo que ocupa, a CEE o (a) inscreverá para concorrer às vagas do nível correto, conforme Declaração de Vínculo enviada no momento da inscrição.

3.7. A divulgação das inscrições será publicada na página de acompanhamento do processo eleitoral na internet, no endereço eletrônico <http://www.ueap.edu.br>, bem como será dada publicidade a todos os técnicos administrativos via e-mail institucional da UEAP.

4. DA ELEIÇÃO

4.1. A eleição ocorrerá por meio da inserção de cédulas de papel em urna caso:

a) em ao menos 2 (dois) dos níveis haja mais candidatos do que vagas para os respectivos níveis ou alternativamente.

b) caso haja 4 (quatro) candidatos ou mais em um único nível.

4.1.1. Caso não ocorra nenhum destes dois casos, a eleição ocorrerá em Assembleia Geral online, por aclamação.

4.2. No caso de votação por cédulas de papel em urna:

4.2.1. A votação será realizada no período compreendido entre **9h e 15h do dia 7 de fevereiro de 2025** em seção eleitoral nas dependências da UEAP em local a ser divulgado com antecedência mínima de 48h do início da eleição.

4.2.2. Haverá uma seção eleitoral em Macapá/AP e outra em Amapá/AP, cujas Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros da CEE.

4.2.3. Qualquer técnico administrativo efetivo da UEAP está apto a votar.

4.2.4. Para votar, o (a) eleitor (a) deverá comparecer à seção eleitoral e apresentar à CEE um documento oficial com foto, que pode ser Documento de identidade (registro geral); Carteira Nacional de Habilitação (CNH) física ou digital; Carteira de Trabalho; Carteira de Categoria Profissional reconhecida por lei; Certificado de Reservista; Passaporte; ou E-título (desde que contenha foto).

4.2.5. O (a) eleitor (a) com necessidade especial poderá votar assistido por pessoa de sua confiança, cabendo à Mesa Receptora de Votos avaliar a real necessidade de acompanhamento do (a) eleitor (a). Em caso afirmativo, o (a)

acompanhante deverá apresentar documento de identificação oficial com foto antes de o (a) eleitor (a) votar e não poderá, em hipótese alguma, ser candidato (a).

4.2.6. Antes de votar, o (a) eleitor (a) deverá assinar lista de presença.

4.2.7. O voto será individual e secreto.

4.2.8. Cada eleitor (a) terá direito a votar em apenas 01 (um) candidato de cada um dos níveis (médio, médio técnico e superior), devendo marcar apenas uma opção em cada um deles.

4.2.9. Após votar, o (a) eleitor (a) deverá dobrar a cédula ao meio, de modo que os votos não fiquem visíveis, e inseri-la na urna.

4.2.10. Serão considerados em branco os votos em que não houver marcação para nenhum (a) candidato (a) de um respectivo nível.

4.2.11. Serão considerados nulos os votos em que houver mais de uma marcação para um mesmo nível, os que não permitam identificar com clareza em qual candidato (a) o (a) eleitor (a) votou, ou, ainda, todos os votos das cédulas que possuírem qualquer tipo de palavra, desenho, símbolo ou outro elemento que permita identificar o (a) eleitor (a).

4.2.12. Serão considerados nulos os votos das cédulas cujo verso não esteja assinado por ao menos a metade dos membros da Mesa Receptora de Votos da Seção em que pertencer a cédula.

4.2.13. A fiscalização das eleições e da apuração poderá ser exercida pelos próprios candidatos junto à CEE, sendo vedado tumultuar, impedir ou tentar impedir os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral.

4.2.14. É vedado o voto por procuração.

4.2.15. É vedado o voto por qualquer meio que não seja o disposto no item 4.2.

4.2.16. Após o encerramento do processo de votação, a CEE iniciará o processo de apuração dos votos depositados em urna de votação.

4.2.17. Os candidatos podem participar da sessão de apuração, se assim desejarem.

4.3. No caso de votação por aclamação em Assembleia Geral:

4.3.1. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da CEE com antecedência mínima de 48h por meio do e-mail institucional da UEAP;

4.3.2. A Assembleia Geral ocorrerá no dia 7 de fevereiro de 2025, às 9h e o link de acesso será informado no e-mail de convocatória;

4.3.3. A Assembleia Geral ocorrerá independentemente de quórum;

4.3.4. Será lavrada ata da Assembleia Geral, a qual consignará os nomes dos servidores (as) eleitos (as) e as respectivas vagas ocupadas por cada um;

4.3.5. A CEE conduzirá a Assembleia Geral e decidirá as dúvidas e sugestões que surgirem.

4.4. Caso não haja nenhum (a) candidato (a) ou não haja candidatos (as) suficientes para preencher todas as vagas previstas neste Edital, a CEE realizará sorteio na mesma Assembleia Geral prevista no item 4.3 para preencher as vagas em aberto, respeitados os respectivos níveis das vagas e a regra de não recondução para mandatos consecutivos.

4.4.1. Para a realização do sorteio, a CEE utilizará a lista dos eleitores (as) aptos (as) a serem sorteados e procederá ao sorteio, à vista dos presentes.

4.4.2. Serão sorteados nomes para preencher todas as vagas de titulares e de suplentes em aberto, bem como mais 5 (cinco) nomes de cada um dos níveis médio, médio técnico e superior.

4.4.3. O sorteio ocorrerá independentemente de quórum.

4.4.4. Os nomes dos (as) sorteados (as) serão encaminhados à URH para verificação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade previstos nos itens 2.1 e 2.2 antes da homologação pelo CONSU.

5. DO RESULTADO

5.1. No caso de votação por cédulas de papel em urna:

5.1.1. Após o encerramento da eleição, a CEE realizará a apuração dos votos à vista dos candidatos que desejarem acompanhá-la.

5.1.2. Encerrada a apuração, a CEE redigirá ata contendo o resultado da apuração.

5.2. No caso de votação por aclamação em Assembleia Geral, será lavrada ata que consignará os nomes dos servidores eleitos ou sorteados e as respectivas vagas ocupadas por cada um.

5.3. O resultado da eleição será divulgado na forma de quatro listas: a lista 1, para as vagas de nível médio; a lista 2, para as vagas de nível médio técnico; a lista 3, para as vagas de nível superior; e a lista 4, para a vaga de nível geral, que conterá os nomes dos (as) candidatos (as) dos três níveis.

5.3.1. As listas conterão os nomes dos (as) candidatos (as) em ordem decrescente de votos.

5.3.2. Para o cômputo da quantidade de votos de cada candidato (a) serão

considerados apenas os votos válidos, excluindo-se os votos nulos e os em branco.

5.4. Serão considerados eleitos os (as) candidatos (as) com os maiores números de votos.

5.4.1. Os (as) candidatos (as) ocuparão primeiramente as vagas de nível específico (médio, médio técnico e superior). Apenas quando todas as vagas de nível específico tiverem sido preenchidas, será preenchida a vaga de nível geral.

5.4.2. O preenchimento da vaga de nível geral ocorrerá a partir da ordem prevista na lista 4.

5.5. Havendo empate entre candidatos (as), será usado o critério do (a) candidato (a) mais idoso (a) para o desempate.

5.6. Os (as) candidatos (as) não contemplados (as) nas vagas de membros titulares da Comissão ocuparão as vagas de membros suplentes, respeitada a ordem das listas de resultado.

5.7. O resultado da eleição será publicado na página de acompanhamento do processo eleitoral na internet (endereço eletrônico <http://www.ueap.edu.br>), bem como será dada publicidade a todos os técnicos administrativos via e-mail institucional da UEAP.

5.8. O resultado final da eleição será homologado pelo Conselho Superior Universitário (CONSU).

6. DOS RECURSOS

6.1. Será assegurado ao (à) servidor (a) o direito de interpor recurso contra a lista preliminar de inscritos, a lista preliminar de aptos (as) a serem sorteados (as) e o resultado preliminar da eleição.

6.2. O período para a interposição dos recursos é o previsto no item 1.11 deste Edital.

6.3. Para a apresentação de recurso, o (a) servidor (a) deverá preencher o Anexo II - Formulário para apresentação de recurso, assiná-lo e encaminhá-lo para o e-mail eleicao.cptec@ueap.edu.br.

6.3.1. O (a) requerente deverá argumentar de forma lógica, consistente e concisa qual ponto, fato ou item do Edital está sendo objeto de contestação. Apresentar justificativa e solicitação, bem como deve fundamentar devidamente os argumentos apresentados com referências aptas ao embasamento, quando for o caso.

6.3.2. Não serão recebidos recursos por nenhum meio que não seja o disposto

no item 6.3.

6.4. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, fora das especificações estabelecidas neste Edital ou com campos de preenchimento em branco.

6.5. Na análise dos recursos interpostos, a Comissão Especial Eleitoral determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando deferimento, poderá, se for o caso, alterar o Edital, a retificação do Edital ou o resultado.

6.6. A decisão da CEE sobre o resultado do recurso será informada exclusivamente ao (à) interessado (a), em resposta via e-mail institucional da UEAP do (a) próprio (a) requerente, no prazo previsto no item 1.11.

6.7. Na publicação dos resultados dos recursos será informado apenas o nome do (a) requerente, a decisão (deferido ou indeferido) e indicação do item descumprido do Edital (em caso de indeferimento), bem como breve resumo expondo o motivo do indeferimento, quando for o caso.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Qualquer pessoa pode impugnar este Edital no prazo previsto no item 1.11, devendo encaminhar e-mail para eleicao.cptec@ueap.edu.br informando seu nome completo, a indicação do item do Edital objeto de contestação, justificativa fundamentada e solicitação.

7.1.1. O (a) requerente deverá argumentar de forma lógica, consistente e concisa qual ponto, fato ou item do Edital está sendo contestado, bem como deverá fundamentar devidamente com referências aptas ao embasamento, quando for o caso.

7.1.2. Serão indeferidas as solicitações de impugnação que não contiverem todas as informações do item 7.1.

7.2. A inscrição implica a concordância, por parte do (a) candidato (a), de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e suas retificações, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições.

7.3. Além dos instrumentos normativos mencionados neste Edital, os (as) candidatos (as) obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares informadas pela Comissão sobre o assunto no endereço eletrônico <http://www.ueap.edu.br>.

7.4. Todos os horários estabelecidos neste Edital e nas demais publicações referentes a este processo eleitoral corresponderão ao horário de Brasília.

7.5. O processo eleitoral regido por este Edital e suas retificações é de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral, que tem competência para organizar todo o processo eleitoral, dirimir dúvidas, retificar este Edital, receber, deferir ou indeferir inscrições, julgar recursos, apurar os votos, divulgar os resultados e conduzir as Assembleias Gerais.

7.6. Após a homologação do resultado final pelo Conselho Universitário, os (as) servidores (as) eleitos serão nomeados (as) por Portaria da Reitoria.

7.7. Após a homologação do resultado final pelo Conselho Universitário, a CEE convocará Assembleia Geral para escolha do presidente e do vice-presidente da nova Comissão.

7.7.1. A Assembleia Geral de que trata este item ocorrerá independentemente de quórum e será realizado sorteio entre os nomes aptos caso não haja candidatos interessados.

7.8. Caso haja impedimento ou vacância de membro titular durante o mandato da 4ª Turma da CPTEC, preencherão com prioridade a vaga de titular os membros suplentes, conforme a necessidade da Comissão.

7.9. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) o acompanhamento da publicação de retificações, comunicados e resultados referentes a este processo seletivo no site da Universidade e no e-mail institucional da UEAP.

7.10. O resultado final da eleição homologado tem validade até o dia 18 de abril de 2027.

7.11. Quaisquer dúvidas relacionadas a este Edital e suas retificações devem ser encaminhadas ao e-mail eleicao.cptec@ueap.edu.br.

7.12. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Macapá-AP, 13 de janeiro de 2025.

JONILSON VILHENA MARTINS
Presidente da CPTEC/UEAP
Portaria nº 171/2023 - UEAP

Presidente da Comissão Especial Eleitoral - CEE
Portaria nº 984/2024-UEAP

EDITAL Nº 002/2025 - CPTEC/UEAP

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

Eu, **NOME DO (A) SERVIDOR (A)**, ocupante do cargo efetivo de nível **médio, médio técnico ou superior** de **nome do cargo EFETIVO conforme a Lei**, matrícula funcional **número da matrícula funcional**, lotado (a) no (a) **Setor de lotação** pertencente ao quadro técnico-administrativo da Universidade do Estado do Amapá -UEAP-, venho através deste requerimento solicitar a inscrição de minha candidatura à Eleição para compor a 4ª Turma da Comissão Permanente de Pessoal Técnico Administrativo (CPTEC) da UEAP.

Declaro que estou de acordo com as disposições do Edital nº 002/2025 - CPTEC/UEAP e suas retificações.

Macapá, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) servidor (a)

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Eu, **NOME DO (A) SERVIDOR (A)**, ocupante do cargo efetivo de nível **médio, médio técnico ou superior** de **nome do cargo EFETIVO conforme a Lei**, matrícula funcional **número da matrícula funcional**, venho apresentar o seguinte recurso à Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros da 4ª Turma da CPTEC da UEAP:

1. Motivo do recurso (indicar qual ponto, fato ou item do Edital está sendo objeto de contestação ou está sendo descumprido):

Resposta.

2. Justificativa:

Responder e argumentar de forma lógica, consistente e concisa.

3. Solicitação (com base na justificativa acima, expor o que pretende que seja reconsiderado ou que providência quer que a CEE tome):

Responder de forma lógica, consistente e concisa.

Macapá, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do solicitante